

LEI Nº 816 de 30 de novembro de 2005.

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências."

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João – Pernambuco; no uso das suas atribuições, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 08 de 21 de novembro de 2005 na seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **São João**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 18.930.000,00 (dezoito milhões, novecentos e trinta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 18.011.000,00 (dezoito milhões, onze mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	356.745,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	372.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	284.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	15.954.855,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>101.800,00</u>
SOMA.....	R\$	17.670.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	790.000,00
SOMA.....	R\$	810.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

TRANSFERÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	450.000,00
---	-----	------------

TOTAL GERAL.....	R\$	18.930.000,00
-------------------------	------------	----------------------



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210311114620.pdf
assinado por: idUser 138

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Unidades, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 14.135.400,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 4.794.600,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	7.146.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	7.071.800,00
SOMA.....	R\$	14.238.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	3.252.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	50.000,00
SOMA.....	R\$	3.322.500,00
TRANSF.DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	450.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	18.011.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	373.000,00
	R\$	546.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	18.930.000,00

IV - DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	757.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.717.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	440.200,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	817.000,00
SAÚDE	R\$	3.537.400,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	6.917.300,00
CULTURA.....	R\$	365.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	0,00
URBANISMO.....	R\$	1.115.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	130.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	510.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	70.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	469.000,00
INDÚSTRIA.....	R\$	200.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	110.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	373.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	450.000,00
SOMA.....	R\$	18.384.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	546.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	18.930.000,00

V DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	860.000,00
SEC.DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	461.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	861.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	612.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E DESPORTOS	R\$	2.612.800,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	34.400,00
SEC. DE AGRICULTURA E DESENV.....	R\$	965.500,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	2.269.700,00
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$	4.830.000,00
FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE....	R\$	105.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	3.677.400,00
FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....	R\$	350.000,00
FUMAP-FUNDO MUNIC.APOS.PENSÕES	R\$	744.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	18.384.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	546.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	18.930.000,00



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total das despesas fixada, utilizando como recurso o disposto no parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 30 de novembro de 2005.


Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

